

Diário Oficial Nº 133, quarta-feira, 15 de julho de 2015

CONSULTA PÚBLICA Nº 30, DE 14 DE JULHO DE 2015

O Secretário do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de APARELHOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails:

cgel.ppb@mdic.gov.br, mcti.ppb@mct.gov.br e cgapi@suframa.gov.br.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

Continuação da Consulta Pública nº 30/2015-SDP/MDIC.

ANEXO

PROPOSTA Nº 054/2014 – ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE APARELHOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO:

I – ALTERAR O § 7º DO ART. 2º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCTI Nº 332, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014:

DE:

§ 7º O percentual mínimo individual a ser aplicado nas opções escolhidas, conforme o § 6º, será de 50% (cinquenta por cento) do total das respectivas peças utilizadas.

PARA:

§ 7º O percentual mínimo individual a ser aplicado nas opções escolhidas, conforme o § 6º, será de 50% (cinquenta por cento) do total das respectivas peças utilizadas, sendo permitida a proporcionalidade entre o percentual mínimo individual das opções escolhidas e o percentual adicional respectivo.

II – ALTERAR A REDAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS SUBCONJUNTOS, PEÇAS E COMPONENTES CONSTATE DA TABELA DO ART. 5º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCTI Nº 332, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014:

DE:

SUBCONJUNTOS, PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	2015	2016	2017	2018 em diante
Cabos de força, inclusive das fontes de tensão externas.	30%	30%	50%	80%
Fonte de alimentação (conversor CA/CC) dos receptores de sinal de televisão sem dispositivo de visualização (via cabo, satélite e/ou via transmissão local terrestre)	15 %	20 %	40 %	60 %

PARA:

SUBCONJUNTOS, PARTES, PEÇAS E COMPONENTES	2015	2016	2017	2018 em diante
Cabos de força de corrente alternada, inclusive das fontes de tensão externas, quando aplicável.	30%	30%	50%	80%
Fonte de alimentação externa (conversor CA/CC) dos receptores de sinal de televisão sem dispositivo de visualização (via cabo, satélite e/ou via transmissão local terrestre)	15 %	20 %	40 %	60 %

III – INCLUIR O § 3º AO ART. 1º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCTI Nº 332, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014:

§ 3º Para fabricação de auto rádios, com capacidade de reprodução de imagens, conjugados ou não com sintonizador de TV, fica dispensado o cumprimento da montagem final do aparelho, mencionada no inciso IV do caput deste artigo.

IV – INCLUIR O § 3º AO ART. 5º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCTI Nº 332, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014:

§ 3º A utilização de 100% de cabos de força de corrente alternada, inclusive das fontes de tensão externas, produzidos conforme Processo Produtivo Básico no Polo Industrial de Manaus, proporcionará crédito de 0,5% (meio ponto percentual) a ser acrescido ao percentual de 8% (oito por cento) limitado o acréscimo ao percentual de 10% (dez por cento), conforme determinado pelo § 6º do art. 2º.